



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CGC 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araujo, 575 - Fone (016) 245-1311  
TELEFAX (016) 245-1312 - CEP 13590-000 - D O U R A D O - S P

“LEI No. 872”  
(De 19 de Junho de 1.997)

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento de Programa na Área da Educação”.

Dr. IDIO CARLI, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

ARTIGO 2o. - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 19 de Junho de 1.997.-----



*Idio Carli*  
- DR. IDIO CARLI -

PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE DOURADO

Comarca de Ribeirão Bonito - SP.

Reconheço por semelhança a firma de

*Dr. Idio Carli*

Em testemunho da verdade,

Dourado, 01 JUL 1997

*Sandra H. S. Ianhez de Camargo*

SANDRA H. S. IANHEZ DE CAMARGO

Escrivã Interina - R.G. 16.219.817

PATRICIA TEREZA D'ABRUZZO

Escrevente Substituta - R.G. 18.750.861/SP

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

SELO PAGO POR VERBA

DOURADO - Cidade Coração de São Paulo